



RONDÔNIA
★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
2ª Comissão de Segurança Pública - SUPEL-COSEG2

EXAME
DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90183/2025/SUPEL/RO

Processo Nº: 0033.016509/2024-72

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos do tipo Scanner de mesa, Apresentador sem fio, Pen drive 32Gb, Nobreak tipo I, Nobreak tipo II, Projetor de mídia e Aparelho Voip

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria nº 258/2025/SUPEL/RO, publicada no DOE do dia 7 de outubro de 2025, vem neste ato responder aos pedidos de esclarecimento enviados por e-mail por empresas interessadas.

Considerando que o questionamento refere-se a aspecto técnico previamente definido pela Unidade Gestora no Termo de Referência, os referidos questionamentos foram encaminhados ao Núcleo de Compras – SEJUS-NUCOM, que se manifestou nos seguintes termos:

1. QUESTIONAMENTO – Empresa "A" Id. (0066476396)

"(...)

Ao analisar o descritivo para o item 4 do presente certame, identificamos a necessidade de um melhor entendimento quanto às funções “proteção para descarga total das baterias”, “Battery Saver” e sua desabilitação. De forma geral, conforme práticas adotadas pelas principais marcas do mercado, a função Battery Saver tem como objetivo preservar a vida útil das baterias. Ela faz isso evitando a descarga desnecessária quando não há consumo significativo nas saídas do nobreak. Assim, quando o equipamento identifica ausência de carga ou consumo mínimo por determinado tempo, ele desliga automaticamente a saída, poupano energia e evitando o uso indevido das baterias. Entretanto, é importante destacar que muitos fabricantes permitem que essa função seja desabilitada, justamente porque, em determinados cenários, seu funcionamento automático pode causar o desligamento indesejado do nobreak. Por exemplo: Em aplicações com equipamentos de baixo consumo contínuo (como roteadores, modems, sistemas de controle ou automação), o nobreak pode entender que não há carga e se desligar automaticamente, interrompendo o funcionamento de sistemas que devem permanecer ligados continuamente. Em manuais de fabricantes como Ragtech e SMS, há instruções específicas sobre como ativar ou desativar o Battery Saver, confirmado que se trata de um recurso configurável, e não obrigatório de estar sempre ativo. Dessa forma, entendemos que: As funções “Battery Saver” e “proteção contra descarga total das baterias” são diferentes e complementares; O nobreak a ser oferecido deve possuir ambas as funcionalidades; E, conforme as boas práticas e padrões adotados por diversos fabricantes, deve haver a possibilidade de desativar a função Battery Saver, para evitar desligamentos automáticos indesejados que poderiam comprometer a continuidade de operação das cargas críticas.

(...)”

□ □ RESPOSTA: O Núcleo de Compras, se manifestou por meio do Despacho Id. (0066556217):

"(...)

Informo que o entendimento da empresa está correto quanto ao fato de que as funções "Battery Saver" e "proteção contra descarga total das baterias" são diferentes e complementares, bem como que o nobreak a ser ofertado deve possuir ambas as funcionalidades. No entanto, quanto ao fato de que o nobreak deve possuir alguma forma de desligar a função de "Battery Saver", esclarecemos que não será obrigatório que o aparelho possua algum mecanismo para desligar a referida função, mas serão aceitos equipamentos que apresentem possibilidade de desativar a função Battery Saver, desde que comprovadamente atendam ou superem os parâmetros de desempenho exigidos, de modo a preservar o interesse público e a qualidade do material a ser adquirido.

(...)"

2. QUESTIONAMENTO – Empresa "B" Id. (0066476527)

"(...)

1º) Por mais que no descriptivo técnico esteja citando forma de onda senoidal pura, alguns fabricantes declaram atender em modo rede (apenas estabilizando), causando frustrações em alguns certames, sendo assim, a fim de explicitar e confirmar, além de dimensionarmos o produto de forma correta, questionamos a forma de onda em modo rede e inversor solicitada no termo de referência trata-se de senoidal pura?

(...)"

RESPOSTA: O Núcleo de Compras, se manifestou por meio do por meio do Despacho Id Id. (0066556217):

"(...)

Quanto ao questionamento referente ao item 05 - NOBREAK TIPO II, informamos que a forma de Onda Senoidal pura é tanto para o modo bateria quanto para o modo rede e inversor.

(...)"

3. DA DECISÃO

Ante o exposto, decido receber o esclarecimento. Dito isto, dou por **TEMPESTIVO** o pedido, sendo o questionamento respondido pela secretaria demandante conforme resposta 0066556217, não havendo alteração, mantendo assim o Edital e o Termo de referência inalterados.

Não havendo nenhuma alteração no instrumento convocatório, permanece a data de abertura do certame inalterada conforme Aviso de Reabertura □ □ □ □ □ □ 0066070151:

DATA: 19 de novembro de 2025

HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília – DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Porto Velho - RO, 18 de novembro de 2025

BIANCA MATIAS DE SOUZA

Pregoeira da Comissão de Segurança Pública - COSEG2/SUPEL/RO

Portaria nº 256 de 6 de outubro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Bianca Matias de Souza, Pregoeiro(a)**, em 18/11/2025, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0066571305** e o código CRC **D8539BCE**.

Referência: Caso responda este(a) Exame, indicar expressamente o Processo nº 0033.016509/2024-72

SEI nº 0066571305